Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

	Rosto	
01 Número de Identificação Fiscal		
Número de Identificação Fiscal Prazo da declaração	560524048 1 Dentro do prazo 2 Fora do prazo	
	Pentro do prazo - Profa do prazo	
02 Período a que respeita a declaração		
Ano 2016 Mensal	ou Trimestral 06T	
03 Serviço de Finanças Competente		
Localização da Sede	1	
04 Anexos Entregues		
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08 Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	Continente Açores Madeira	
04-A Declaraç	ões Recapitulativas	
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma decla	aração recapitulativa	
05 Inexistêr	ncia de operações	
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operaço assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20	ões passivas nem activas que devam constar do quadro 06, 1	
06 Apuramento do imposto respeitar	nte ao período a que a declaração se refere	
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIV	s campos 1, 5, 3 ou 9)	
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas	s a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não	
Base Tributável 1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuad	Imposto a favor do Estado os em que liquidou imposto	
- À taxa reduzida	1 € 2 €	
- À taxa intermédia	5 € 6 €	
- À taxa normal	3 € 2.353,65 4 € 541,34	
- Isentas ou não tributadas		
	7	

Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	€		
Operações que conferem direito à dedução	8 €		
Operações que não conferem direito a dedução	9 €		
Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €	
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €	
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €		
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €		
Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 € 2.353,65		
4. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo		
Imobilizado	20 € 4.517,22		
Existências			
- À taxa reduzida	21 € 229,45		
- À taxa intermédia	23 € 1.013,33		
- À taxa normal	22 € 353,46		
Outros bens e serviços	24 €		
Total dos campos 20 a 24	€ 6.113,46		
 Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81 	40 €	41 €	
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €		
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €	
Total dos campos 65 e 67	€ 0,00		
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 € 6.113,46		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 541,34		
Imposto a entregar ao Estado	93 € 0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 € 5.572,12		
Solicito o reembolso	95 €		
Excesso a reportar	96 €		
06-A Desenvolvimento do quadro 06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Efectuadas por entidades residentes em países			
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)		97 €	
- Ou territórios terceiros		98 €	

B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passi tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	vo (Valores das bases			
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)	99 €			
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100 €			
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €			
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €			
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	4º do CIVA (Valores das			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €			
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)				
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €			
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00			
07 Ónus do Processo				
Sujeito Passivo				
Serviços				
09 Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)				
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €			
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €			
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4				
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06	264 €			
13				
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não			
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3			
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não			
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6			
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas				

